



**O IMPACTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 NAS RECEITAS E  
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT**

**THE IMPACT OF THE PANDEMIC CAUSED BY COVID - 19 ON THE REVENUES  
AND BUDGET EXPENDITURE OF THE MUNICIPAL HEALTH SECRETARIAT  
OF THE MUNICIPALITY OF CÁCERES - MT**

**Poliana Flávia Taques de Barros Ajenor**

Graduada em Ciências Contábeis

Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT)

E-mail: polianataquesajenor@gmail.com

Orcid: <https://orcid.org/0009-0004-3587-9438>

**Vanusa Batista Pereira**

Doutora em Contabilidade

Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT)

E-mail: vanusa.batista.pereira@unemat.br

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-1396-1033>

## **RESUMO**

Este artigo investiga os impactos financeiros da pandemia de Covid-19 nas receitas e despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres, Mato Grosso. Utilizando dados do site oficial do município e entrevistas com o gestor local, o estudo revela que as despesas com saúde em 2020 aumentaram mais de 30% em relação ao ano anterior. Este aumento foi coberto principalmente por repasses do Governo Federal, destacando a insuficiência dos recursos próprios para atender às demandas emergenciais de saúde. A análise enfatiza a importância do apoio intergovernamental em crises e o impacto profundo dessas despesas extraordinárias na gestão fiscal do município, refletindo a necessidade de políticas que assegurem a sustentabilidade financeira em tempos de crise.

**Palavras-chave:** Covid 19. Saúde Pública. Impacto Financeiro. Município.

## **ABSTRACT**

This article investigates the financial impacts of the Covid-19 pandemic on the revenues and expenses of the Municipal Health Department of Cáceres, Mato Grosso. Using data from the municipality's official website and interviews with the local health manager, the study reveals that healthcare expenses in 2020 increased by over 30% compared to the previous year. This rise was primarily covered by federal transfers, highlighting the inadequacy of the municipality's own resources to meet urgent health demands. The analysis underscores the importance of intergovernmental support during crises and the profound impact of extraordinary expenses on municipal fiscal management, reflecting the need for policies that ensure financial sustainability in times of crisis.

**Keywords:** Covid-19. Public Health. Financial Impact. Municipality.



## 1 INTRODUÇÃO

A administração pública representa o conjunto de serviços e instituições que visam executar as atividades administrativas de forma a gerenciar os bens e interesses da sociedade nos âmbitos federal, estadual e municipal (Pereira, 2018). Assim, a administração pública é responsável pela organização, direção e supervisão dos serviços públicos (Chiavenato, 2000), com o propósito de satisfazer as necessidades coletivas (Kohama, 2016). Em consonância com essa finalidade, a administração pública, tanto em sua forma direta quanto indireta e em qualquer um dos poderes, é orientada por princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988).

A contabilidade pública surge como uma ferramenta essencial para a administração pública, destinada a registrar, acumular, resumir e interpretar dados financeiros, patrimoniais e orçamentários da União, Distrito Federal, estados e municípios (Kohama, 2016). O orçamento público, elemento central dessa contabilidade, é um instrumento de planejamento (ENAP, 2017) que projeta todos os recursos autorizados para arrecadação e despesas a serem executadas, proporcionando uma base para a tomada de decisões financeiras (Silva *et al.*, 2020).

Legalmente, o orçamento público é regido pelo artigo 165 da Constituição Federal (Brasil, 1988), que abrange a Lei do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Em situações em que as despesas previstas sejam insuficientes ou imprevistas, são utilizados créditos adicionais, conforme previsto no artigo 41 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que especifica a aplicação desses créditos em casos de urgência, como guerras ou calamidades públicas (Brasil, 1964).

Um dos exemplos mais recentes de calamidade pública foi a pandemia da Covid-19, que impactou o Brasil e o mundo com severas consequências sociais e econômicas, incluindo altas taxas de mortalidade e desemprego. No Brasil, a pandemia resultou em mais de 28 milhões de casos confirmados (Resende, 2022). No estado de Mato Grosso, especificamente, registraram 731.548 casos e 14.628 óbitos até o final de 2021 (Ministério da Saúde, 2022).

Frente a esse cenário, o Decreto Legislativo nº 6 de 2020 declarou o estado de calamidade pública no Brasil (Brasil, 2020), e a Lei nº 13.979/2020 estabeleceu medidas de enfrentamento, incluindo isolamento social, quarentena, uso obrigatório de máscaras e restrição de mobilidade. Essas medidas foram complementadas pela Lei nº 14.035/2020, que regulamentou os processos de contratação de bens e serviços para o combate à emergência de saúde pública (Brasil, 2020).

No estado de Mato Grosso, foram implementadas ações restritivas a partir do Decreto nº 407/2020 e o estado de calamidade foi oficialmente declarado pelo Decreto nº 424/2020, em resposta aos impactos socioeconômicos da pandemia (Mato Grosso, 2020). Essa crise afetou, especialmente, os municípios, que sofreram quedas na arrecadação, prejudicando os repasses do Fundo de Participação dos Municípios, um recurso fundamental para a gestão local (CNM, 2021).

Diante desse contexto, os orçamentos municipais precisaram ser reajustados. Ações foram implementadas através da Medida Provisória nº 938, de abril de 2020, e a Lei Complementar nº 173/2020 que possibilitaram apoio financeiro e flexibilizaram o uso dos recursos públicos para o enfrentamento da pandemia (Brasil, 2020).

Em meio a essa situação, o setor de saúde destacou-se como um dos mais impactados, demandando aumento significativo no orçamento para atender às novas exigências impostas pela pandemia (Rossi *et al.*, 2020). A eficiência administrativa tornou-se imprescindível para que o Sistema Único de Saúde (SUS) conseguisse gerir, de forma adequada, os recursos destinados aos municípios, especialmente para a manutenção e ampliação dos serviços de saúde durante esse período de crise.

Este estudo tem como questão problema: qual impacto da Covid - 19 nas receitas e despesas orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cáceres no Estado de Mato Grosso nos anos de 2019, 2020 e 2021?

Diante do exposto o estudo tem como objetivo geral analisar quais os impactos financeiros da Covid-19 nas receitas e despesas orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT entre 2019 e 2021. E como objetivos específicos: evidenciar as receitas voltadas à pandemia e suas variações no período; identificar as dotações orçamentárias iniciais para os exercícios de 2019, 2020 e 2021; distinguir possíveis créditos adicionais abertos nos anos de 2020 e 2021 destinados ao reforço da dotação ou inclusão de despesas não contempladas no orçamento, direcionados à pandemia; comparar as despesas destinadas às ações de combate à Covid-19, previstas no orçamento em confronto com as realizadas, no período abrangido pela pesquisa.

O estudo justifica-se devido a pandemia trazer impactos distintos e com intensidades diferentes dentro do país, onde a literatura a respeito ainda é escassa.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 Administração Pública e Contabilidade Pública**

A administração pública, orientada pelos princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, opera com diversos instrumentos para cumprir seus objetivos e atender as demandas coletivas. Nesse contexto, a Contabilidade Pública emerge como uma ferramenta essencial, cujo propósito é captar, registrar, acumular, resumir e interpretar as situações orçamentárias, financeiras e patrimoniais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios (Kohama, 2016).

O orçamento público, principal objeto de estudo da contabilidade pública, é definido como um dispositivo de planejamento (ENAP, 2017). De acordo com Silva *et al.* (2020), ele configura-se como um programa para um determinado período, englobando todos os recursos que a entidade está autorizada a arrecadar e os montantes que poderá despender dos valores já arrecadados.

A base legal para a criação do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) está no artigo 165 da Constituição Federal (BRASIL, 1988). O PPA estabelece diretrizes, objetivos e metas para despesas de capital e programas de longo prazo, sendo elaborado pelo Poder Executivo e encaminhado ao Legislativo para aprovação até 31 de dezembro do primeiro ano de mandato (Andrade, 2016). Com duração de quatro anos, o PPA constitui um plano de médio prazo (Nunes, 2015).

A LDO, elaborada anualmente pelo Executivo, deve ser enviada ao Legislativo até 15 de abril e aprovada até 17 de julho, conforme o parágrafo 2º da Constituição (Brasil, 1988). Ela define metas e prioridades para o ano e funciona como um elo entre o PPA e a LOA, indicando os programas do PPA que terão prioridade na execução orçamentária (Conceição *et al.*, 2020). O artigo 165, § 4º da Constituição, reforça a necessidade de compatibilidade entre o PPA e a LDO (Brasil, 1988).

A LOA, também elaborada pelo Executivo e aprovada pelo Legislativo, organiza de maneira prática a distribuição de recursos financeiros, alocando valores para os diferentes setores da administração pública (Conceição *et al.*, 2020). Ela abrange três orçamentos: o fiscal, o de investimento e o da seguridade social.

Esses três instrumentos - PPA, LDO e LOA - devem operar em harmonia, conforme o artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Brasil, 2000). Embora o orçamento ofereça previsões de receitas e despesas para um exercício financeiro, ajustes podem ser necessários

durante sua execução para cobrir despesas não previstas ou insuficientemente alocadas na LOA (Monteiro, 2021). Nestes casos, são utilizados créditos adicionais, classificados como suplementares, especiais e extraordinários, conforme o artigo 41 da Lei nº 4.320/1964 (Brasil, 1964). O crédito suplementar reforça dotações já previstas, o crédito especial inclui novas despesas não especificadas anteriormente, e o crédito extraordinário atende a situações inesperadas, como guerras ou calamidades públicas.

Com o intuito de unir planejamento e execução orçamentária, o Brasil adotou o modelo de orçamento-programa por meio do Decreto-Lei nº 200/1967 (Nunes, 2015). Segundo Andrade (2016), esse modelo permite que o orçamento público reflita a política econômica e o plano de trabalho da administração. Conforme o artigo 16 da Lei nº 200/1967, esse modelo considera tanto os recursos orçamentários previstos quanto aqueles extraorçamentários vinculados aos programas governamentais.

É importante salientar que todos esses instrumentos orçamentários (PPA, LDO e LOA) e suas respectivas alterações devem obedecer aos preceitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), cujo estudo será aprofundado na próxima seção.

## **2.2 A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Orçamento Público no contexto da pandemia**

A transparência fiscal, embora associada à transparência orçamentária, distingue-se dela por ser regida por diferentes instrumentos legais. A transparência orçamentária é regulamentada pela Lei de Finanças Públicas - Lei nº 4.320/1964, enquanto a transparência fiscal é orientada pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Penha, 2022). Esta última estabelece normas que devem ser seguidas na gestão das finanças públicas, promovendo responsabilidade fiscal na administração de recursos e sendo apoiada pela Constituição de 1988 (Brasil, 1988). A LRF trouxe maior rigor à gestão pública, exigindo que seus parâmetros sejam cumpridos por todos os gestores públicos dos entes federativos (Oliveira, 2021). Criada com o objetivo de melhorar a eficiência, o planejamento, a transparência e o equilíbrio das contas públicas, a LRF também busca manter um equilíbrio entre despesas e receitas, impondo limites para o endividamento estatal (Piscitelli, 2018).

Essa responsabilidade se manifesta por meio de análises financeiras que permitem a adoção de medidas para mitigar riscos ou corrigir desvios, evitando o desequilíbrio das contas públicas. A Lei nº 4.320/1964, por sua vez, estabelece as normas de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, estados, municípios e Distrito Federal (Brasil, 1964).

A Lei Complementar nº 101/2000 destaca em seu artigo 1º, § 1º, que a responsabilidade fiscal se apoia em uma gestão planejada e transparente, com a prevenção de riscos e a correção de desvios que possam comprometer o equilíbrio das contas públicas. Esse equilíbrio é mantido pelo cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e pelo respeito a limites estabelecidos para renúncia de receita, despesas com pessoal, seguridade social, endividamento e outras obrigações fiscais (Brasil, 2000).

O planejamento e a transparência são, portanto, princípios essenciais na LRF, assegurando que o cidadão tenha acesso às informações sobre as receitas e despesas públicas. A transparência fiscal permite que a população acompanhe os dados fiscais e financeiros, obrigando os gestores públicos a divulgar essas informações de maneira acessível, clara e compreensível até para cidadãos sem conhecimentos técnicos na área (Taborda, 2002).

Instrumentos como a LRF e o teto de gastos foram implementados para melhorar a gestão dos recursos públicos, garantindo maior previsibilidade e eficiência no desenvolvimento econômico do país. No entanto, a pandemia de Covid-19 trouxe desafios sem precedentes, levando os governos a adotar medidas emergenciais para conter a crise sanitária e seus impactos

econômicos e sociais (Oliveira, 2021). No Brasil, o isolamento social foi uma das primeiras medidas recomendadas para reduzir a disseminação do vírus e evitar o colapso dos hospitais. Contudo, essa ação impactou fortemente a economia, reduzindo a arrecadação e gerando a necessidade de intervenção estatal por meio de políticas anticíclicas (Penha, 2022; Teles; Da Silva, 2021).

Diante desse cenário, diversos estados decretaram estado de calamidade pública, amparados pelo artigo 65 da LRF, que permite o descumprimento da meta fiscal estipulada na LDO enquanto durar a situação emergencial. Em virtude desses desafios e das consequências possíveis, torna-se imprescindível que os entes públicos adotem uma postura transparente na divulgação dos riscos fiscais, facilitando seu monitoramento e controle (Penha, 2022).

A LRF exige a publicação regular de relatórios financeiros, como prevê o artigo 48. O artigo 52, em particular, especifica a obrigatoriedade de divulgação de relatórios como o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), além de versões simplificadas para acesso público, incluindo a publicação online, que amplia a transparência (Brasil, 2000).

O balanço orçamentário, um dos relatórios exigidos, detalha as receitas públicas que financiam programas e ações governamentais, enquanto as despesas dependem de autorização legislativa, sendo, portanto, uma previsão no orçamento. A análise do balanço orçamentário permite verificar o superávit, déficit ou resultado nulo, conforme previsto pela Lei nº 4.320/1964, que exige a consolidação dos dados orçamentários e financeiros. As despesas liquidadas, respaldadas por documentos comprobatórios, dão ao credor o direito de recebimento, conforme estipulado no artigo 63 da mesma lei (Brasil, 1964).

Crises como a da Covid-19 ameaçam o equilíbrio orçamentário, reduzindo receitas e aumentando despesas públicas. Em tais momentos, torna-se necessária uma gestão adaptativa que permita flexibilizar e otimizar o orçamento para atender a população em meio a uma emergência sanitária e social. Compreender o impacto da pandemia na economia e nas contas públicas é essencial para mitigar os reflexos orçamentários e planejar uma recuperação eficaz (Monteiro *et al.*, 2021).

### **2.3 Os Efeitos da Pandemia na Gestão da Saúde Pública dos Municípios Brasileiros**

A pandemia de Covid-19, declarada como crise pandêmica pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em março de 2020, trouxe consequências profundas para a saúde pública mundial, gerando incertezas e preocupação global (Teles; Da Silva, 2021; Monteiro, 2021).

No Brasil, os impactos foram amplos e afetaram diretamente a realidade da população, estendendo-se para a economia e exigindo que os governos federal, estaduais e municipais adotassem medidas econômicas para minimizar os efeitos da pandemia. Essas medidas buscavam não apenas conter os impactos econômicos, mas também garantir à sociedade o direito à assistência financeira, de saúde e social (Teles; Da Silva, 2021). Como resposta, o governo federal instituiu o Orçamento de Guerra por meio da Emenda Constitucional 106/2020, estabelecendo um regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para atender às necessidades emergentes (Monteiro, 2021).

Em 2020, os gestores municipais enfrentaram grandes desafios, sendo obrigados a implementar medidas sanitárias para conter a disseminação do SARS-CoV-2. A importância da administração municipal ficou evidente na adoção de ações locais, como a limitação da circulação de pessoas e a adequação de serviços públicos, especialmente na área da saúde, que sofreu um colapso em muitos locais devido à sobrecarga nos atendimentos (Menezes *et al.*, 2020).

Os municípios brasileiros enfrentaram uma realidade de receitas em queda devido à

paralisação econômica, ao mesmo tempo em que as despesas com saúde aumentaram significativamente para adequar as unidades de saúde ao atendimento dos infectados pelo coronavírus (Menezes *et al.*, 2020). Diante desse cenário, foi promulgada a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, e a Medida Provisória 938/2020, que autorizaram a União a fornecer recursos financeiros aos estados e municípios para mitigar os impactos da pandemia. Esses recursos se tornaram a principal fonte de financiamento das prefeituras brasileiras, sendo aplicados não só na saúde, mas também em outras áreas que necessitavam de suporte no combate à crise (André, 2020).

As ações preventivas implementadas incluíram a reestruturação dos serviços municipais em conformidade com as diretrizes dos governos federal e estaduais, tanto para a aplicação dos recursos quanto para a adaptação das métricas de orçamento público. Essa abordagem diferenciada, impulsionada pela urgência da situação, marcou um distanciamento dos anos anteriores, estabelecendo uma nova base para a definição dos orçamentos municipais (Menezes *et al.*, 2020).

#### **2.4 Estudos Relacionados Sobre os Efeitos da Pandemia Causada pela Covid-19 no Orçamento Público Municipal**

A pandemia impactou os municípios brasileiros de diversas formas, suscitando estudos que investigam essas situações e os efeitos no orçamento público. A seguir, destacam-se alguns desses estudos e os principais resultados obtidos.

Dalpiaz (2021) analisou os impactos da pandemia na região de Hortênsias, no Rio Grande do Sul, onde o turismo é a principal atividade econômica, seguido pela indústria e o comércio. Observou-se uma queda significativa na arrecadação total, especialmente em Gramado, que registrou uma redução de 22,2% nas receitas, com o ISSQN sendo o tributo mais afetado. Tedesco (2021) identificou as estratégias adotadas pelo município de Serafina Corrêa para enfrentar a pandemia, incluindo a criação de um Comitê de Orientação Emergencial e a implementação de medidas de isolamento social. O município teve um aumento de 16,35% nos gastos com saúde, com as transferências de outros entes federativos desempenhando um papel fundamental na cobertura dessas despesas.

Ao investigar 138 municípios do Rio Grande do Norte entre janeiro e junho de 2020, André (2020) constatou que a arrecadação de impostos estagnou devido à pandemia, intensificando a dependência de transferências federais, especialmente em municípios menores, onde o impacto orçamentário foi maior.

Oliveira (2021) realizou uma análise comparativa das contas públicas de Cabeceiras do Paraguaçu-BA entre 2019 e 2020, verificando uma redução na arrecadação local. No entanto, as transferências estaduais e federais compensaram as despesas, que cresceram 13,44% em 2020. As receitas correntes aumentaram devido a esses repasses, enquanto as transferências de capital registraram uma queda significativa em relação ao ano anterior.

Carneiro (2021) investigou o município de Dourados, no Mato Grosso do Sul, e concluiu que a pandemia não teve um impacto negativo nas contas públicas em 2020, graças ao superávit de arrecadação de 2019 e às transferências da União e do Estado, que possibilitaram a continuidade dos serviços essenciais.

Menezes *et al.* (2021) analisaram o impacto da Covid-19 em oito municípios de Minas Gerais entre março e agosto de 2020, comparando receitas e despesas previstas e realizadas. A pandemia causou um impacto financeiro significativo, pois a economia local dependia majoritariamente de comércio e serviços, setores afetados pelas restrições. O ICMS e a CIDE foram os tributos mais impactados, com a saúde e a educação sendo as áreas mais afetadas.

Esses estudos demonstram que, na maioria dos municípios, a pandemia afetou

severamente as finanças públicas, devido à queda na arrecadação, resultado do fechamento do comércio, e ao aumento de despesas relacionadas ao combate à Covid-19, especialmente na saúde e educação. As transferências estaduais e federais foram cruciais, revelando a dependência dos municípios desses recursos para enfrentar o cenário pandêmico.

Destaca-se, contudo, uma limitação comum nesses estudos: a dificuldade de coleta de dados devido à divulgação incompleta das demonstrações contábeis, o que dificultou o acesso a informações.

O Quadro 1 a seguir resume as pesquisas abordadas nesta revisão empírica.

**Quadro 1 – Estudos Relacionados**

TEMA	AUTOR	OBJETIVO GERAL	PRINCIPAIS RESULTADOS
Lei de Responsabilidade Fiscal e o impacto da pandemia do Covid – 19 na arrecadação e gastos com pessoal na Região das Hortênsias	Dalpiaz (2021)	Demonstrar o impacto da pandemia do Covid-19 na arrecadação total, na receita corrente líquida e no limite de gasto com pessoal, do Poder Executivo, dos municípios turísticos da Região das Hortênsias, formado por Canela, Caxias do Sul, Gramado, Nova Petrópolis, Picada Café e São Francisco de Paula no exercício financeiro de 2020, em comparação com o de 2019	Houve queda na arrecadação total dos municípios de 2020 em comparação a 2019; ISSQN foi o tributo que mais apresentou redução.
Gestão Fiscal Municipal e Enfrentamento a Pandemia do Covid – 19: um estudo de caso no município de Serafina Corrêa (RS)	Tedesco (2021)	Avaliar o reflexo da pandemia nas finanças públicas do município de Serafina Corrêa com enfrentamento à pandemia do Covid – 19	O município de Serafina empenhou mais gastos na saúde em 2020 devido a Covid; As transferências advindas do estado e da União foram as mais utilizadas;
Análise do impacto da pandemia provocada pela Covid-19 na sustentabilidade financeira dos municípios do Rio Grande do Norte	André (2020)	Analisar o impacto financeiro da pandemia causada pela Covid-19 nos cofres das municipalidades do Rio Grande do Norte.	Queda na arrecadação de Impostos nos municípios do Rio Grande do Norte;  Dependência dos municípios em relação a verba federal;  Pandemia afetou a sustentabilidade financeira dos municípios;

			Quanto menor o número de habitantes, maior a dependência financeira dos municípios.
Reflexo da pandemia da Covid-19 nas contas públicas da prefeitura de Cabaceiras do Paraguaçu – BA	Oliveira (2021)	Analisar o comportamento das receitas e despesas públicas da prefeitura de Cabaceiras do Paraguaçu no período que antecede a pandemia da Covid-19 (2019) e no período que iniciou a pandemia (2020)	O município estudado conseguiu enfrentar a Covid graças a ingressos de recursos oriundos de outros entes e arrecadação de impostos;  O déficit de 2020 ocorreu devido ao déficit financeiro de 2019.
Impacto da pandemia da covid-19 nas despesas orçamentárias do município de Dourados/MS	Carneiro (2021)	Verificar se os custos com a pandemia do novo coronavírus causou impacto no atendimento das despesas orçamentárias do município de forma que comprometesse a prestação de serviços básicos à população de Dourados/MS, no exercício de 2020.	Covid não impactou as despesas municipais;  Administração municipal não teve razão para não executar serviços básicos para atender a população;
Análise das variações orçamentárias em cidades médias de Minas Gerais durante a pandemia do covid-19, em 2020	Menezes et. al (2021)	Análise do impacto da Covid-19 no orçamento público, em 8 (oito) cidades médias do estado de Minas Gerais.	Os 8 municípios mineiros tiveram impactos nas finanças em 2020 devido ao fechamento. Os repasses Estadual e Federal atenuaram os impactos; A arrecadação de ICMS e o do comércio; CIDE foram fortemente afetados devido ao avanço da pandemia no estado de Minas Gerais.

Fonte: Elaborado pela Autora.

Embora a literatura teórica e empírica sobre os efeitos da pandemia nos orçamentos municipais esteja em expansão, persiste o desafio de analisar as particularidades de cada município, já que as realidades locais variam. Aprofundar o entendimento desses efeitos em diferentes contextos municipais continua sendo um importante tema de investigação.

### 3 METODOLOGIA

### **3.1 Delineamento da Pesquisa**

Rodrigues (2007) define metodologia científica como o conjunto de abordagens, técnicas e processos utilizados sistematicamente para formular e resolver problemas de forma objetiva, ampliando o conhecimento sobre determinado tema. A metodologia científica visa demonstrar a consistência dos métodos aplicados, reforçando a confiabilidade dos resultados obtidos.

A presente pesquisa é de natureza básica, com o objetivo de aprofundar o entendimento sobre novos conhecimentos, baseando-se em estudos prévios e conceitos universais. Esse conhecimento é fundamentado em teorias e doutrinas de contabilidade pública, administração pública, e na legislação vigente, como a Lei de Responsabilidade Fiscal, que contribuem para ampliar o entendimento sobre o tema.

Quanto à abordagem metodológica, esta pesquisa apresenta características qualitativas, embora integre informações quantificadas para facilitar a análise e conclusões objetivas. No entanto, há dados que não podem ser expressos numericamente, o que exige uma análise mais detalhada e complexa. Segundo Raupp e Beuren (2006), a abordagem qualitativa é frequentemente utilizada em pesquisas que investigam práticas contábeis, dado que, apesar de envolver números, a contabilidade é uma ciência social aplicada. No setor público, essa abordagem é relevante, pois o poder público toma decisões visando o bem comum, com a contabilidade sendo essencial para a formulação e execução de instrumentos como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Do ponto de vista dos objetivos, a pesquisa é descritiva, uma vez que busca explicar fenômenos observados em uma população específica e identificar variáveis que influenciam diretamente os resultados. De acordo com Raupp e Beuren (2006), a pesquisa descritiva é amplamente empregada na análise de questões contábeis.

Quanto aos procedimentos técnicos, a coleta de dados foi realizada de forma documental, com informações obtidas em documentos oficiais disponíveis em plataformas digitais e, quando necessário, por meio de solicitações diretas a órgãos públicos para acesso a dados que compuseram o banco de dados da pesquisa, como comparativos anuais de despesas.

### **3.2 Amostra da pesquisa**

A unidade de análise deste estudo é o município de Cáceres-MT, utilizando como amostra os dados orçamentários e financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período de 2019 a 2021. Esses dados foram coletados a partir de relatórios disponibilizados no Portal da Transparência municipal e por meio de documentos fornecidos pelos gestores, obtidos durante visitas à Secretaria de Planejamento e Finanças do município.

### **3.3 Procedimentos e Técnica de Coleta de Dados**

Primeiramente, foi realizada uma busca por dados secundários no Portal da Transparência do município de Cáceres/MT. Contudo, como algumas informações não estavam disponíveis ou eram de difícil interpretação, foram realizadas visitas presenciais, previamente agendadas e autorizadas, à Secretaria de Planejamento e à Secretaria de Finanças do município em maio de 2022.

Esses contatos pessoais com os setores municipais possibilitaram não só a coleta de dados financeiros, mas também o acesso ao boletim epidemiológico municipal. Apesar da



existência de uma seção específica para esses dados no Portal da Transparência, não havia informações disponíveis. Isso exigiu uma visita à Secretaria Municipal de Saúde, onde foi informada a necessidade de aprovação pelo Comitê de Ética para a liberação desses dados por se tratarem de informações sobre seres humanos. Esse processo implicou em um tempo adicional para obtenção das informações.

### 3.4 Análise e Interpretação de Dados

A análise de dados foi conduzida através do exame documental dos instrumentos orçamentários do município de Cáceres/MT. As informações coletadas foram organizadas em planilhas no Microsoft Excel, o que possibilitou a tabulação dos dados e a criação de quadros comparativos, facilitando a análise e interpretação dos resultados.

## 4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

### 4.1 Cenário da pesquisa

Cáceres é um município do Estado de Mato Grosso, situado a 225 km de Cuiabá, localizado na Mesorregião Centro-Sul e na Microrregião do Alto Pantanal. A cidade, que faz divisa com a Bolívia, é considerada a principal cidade mato-grossense abrangida pelo Pantanal e possui uma população estimada em 94.861 habitantes (IBGE, 2020).

Assim como ocorreu em outros municípios brasileiros, Cáceres foi impactada pela pandemia de Covid-19, adotando medidas para enfrentamento da crise. Em 18 de março de 2020, o município promulgou o Decreto nº 120, que estabeleceu restrições como uso obrigatório de máscaras, isolamento social e quarentena. Posteriormente, foi decretado estado de calamidade pública por meio do Decreto nº 256/2020, e criado o Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (Covid-19), conforme o Decreto nº 255/2020.

Durante a pandemia, Cáceres chegou a instituir toque de recolher (Decreto nº 331/2020) e aplicou multas para indivíduos infectados que descumprissem as normas de isolamento, conforme a Lei nº 2.901/2020.

**Quadro 02 – Casos de Covid-19 no município de Cáceres/MT**

Ano	Casos Confirmados	Recuperados	Óbitos	Taxa de Letalidade
2020	4.266	4.125	141	3,31%

Fonte: Elaborado pela Autora.

Em 2020, ano inicial da pandemia, o município registrou 4.266 casos de Covid-19, com 141 óbitos e 4.125 recuperados, segundo dados da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso. No entanto, devido à ausência de registros oficiais no portal para o ano de 2021, os dados referentes a esse período não foram abordados.

### 4.2 Receitas Destinadas à Pandemia e suas Variações no Período Abrangido pela Pesquisa

A análise dos dados financeiros extraídos do Portal Transparência do município de

Cáceres abrange as receitas e a arrecadação orçamentária geral nos períodos de 2019, 2020 e 2021, permitindo observar a evolução das receitas ao longo do tempo.

Conforme ilustrado no Quadro 3, a seguir, as receitas correntes apresentaram um aumento significativo. Em 2019, o valor arrecadado foi de R\$ 200.013.231,23; em 2020, subiu para R\$ 241.954.583,81; e, em 2021, alcançou R\$ 272.444.096,02. Esse crescimento reflete a resposta financeira do município às demandas e restrições impostas pela pandemia.

**Quadro 3 - Comparativo Receitas Orçamentárias Gerais**

Descrição	2019	2020	2021
Receitas Correntes	R\$ 200.013.231,23	R\$ 241.954.583,81	R\$ 272.444.096,02
Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 40.505.322,33	R\$ 44.603.971,23	R\$ 60.438.013,65
Contribuições	R\$ 5.438.838,16	R\$ 5.828.497,79	R\$ 6.191.088,20
Receita Patrimonial	R\$ 545.342,06	R\$ 170.434,93	R\$ 2.181.111,40
Transferências Correntes	R\$ 150.797.732,33	R\$ 183.946.159,43	R\$ 199.258.767,08
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.725.996,35	R\$ 7.363.100,81	R\$ 4.370.115,69
Receitas de Capital	R\$ 5.438.838,16	R\$ 8.977.524,98	R\$ 4.651.556,49
Transferências de Capital	R\$ 4.279.156,87	R\$ 1.254.915,44	R\$ 2.524.603,09
Deduções da Receita	- R\$ 15.406.586,58	- R\$ 15.436.134,22	- R\$ 20.749.791,18
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 394.337.870,91</b>	<b>R\$ 478.663.054,20</b>	<b>R\$ 531.314.560,44</b>

Fonte: Elaborado pela Autora

Os valores arrecadados de impostos, taxas e contribuições de melhoria também registraram aumento nos três períodos analisados. Em 2019, ano anterior à pandemia, o montante foi de R\$ 40.505.322,33, subindo para R\$ 44.603.971,23 em 2020 e alcançando R\$ 60.438.013,65 em 2021. Esses números sugerem que, mesmo diante das restrições causadas pela pandemia, o município não sofreu impacto negativo significativo na arrecadação de impostos. Isso contrasta com o estudo de André (2020), que evidenciou queda na arrecadação de impostos em municípios do Rio Grande do Norte entre 2019 e 2020.

As transferências correntes, que são recursos repassados aos municípios por órgãos públicos e pessoas físicas, alcançaram R\$ 150.797.732,33 em 2019, aumentando para R\$ 183.946.159,43 em 2020 e para R\$ 199.258.767,08 em 2021. Esse aumento expressivo reflete a intervenção financeira da União e do Estado em apoio ao combate à pandemia, contribuindo para o incremento das receitas municipais.

No período analisado, 2019, que antecedeu a pandemia, registrou uma receita total de

R\$ 394.337.870,91. Em 2020, primeiro ano da pandemia, esse valor cresceu consideravelmente, atingindo R\$ 478.663.054,20. Em 2021, a receita total foi de R\$ 531.314.560,44. Esses dados evidenciam a necessidade de reforço orçamentário para enfrentar os desafios impostos pela pandemia, conforme observado na próxima subseção sobre transferências correntes destinadas ao município de Cáceres-MT. Esse resultado corrobora o estudo de Oliveira (2021), que identificou um aumento nas receitas correntes no município de Cabeceiras do Paraguaçu-BA de 2019 a 2021, enquanto Dalpiaz (2021) relatou queda na arrecadação nos municípios da Região de Hortênsias, RS.

#### 4.2.1 Receitas Recebidas Via Transferências

A análise dos dados disponíveis no Portal Transparência do município possibilitou identificar as receitas recebidas por meio das transferências da União e do Estado entre os anos de 2019 e 2021, conforme apresentado no Quadro 4.

**Quadro 4 - Receitas Recebidas Via Transferências da União e Estado**

Receitas Recebidas Via Transferências	2019	2020	2021
Transferências da União	R\$ 68.152.198,27	R\$ 95.751.732,29	R\$ 75.737.623,21
Transferências do Estado	R\$ 45.651.868,31	R\$ 46.846.435,64	R\$ 63.616.713,29
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 113.804.066,58</b>	<b>R\$142.598.167,93</b>	<b>R\$ 139.354.336,50</b>

Fonte: Elaborado pela Autora.

No ano de 2019, a Prefeitura de Cáceres recebeu repasses da União no valor de R\$ 68.152.198,27 e do Estado R\$ 45.651.868,31, totalizando R\$ 113.804.066,58. Em 2020, ano em que se iniciou a pandemia, as transferências da União aumentaram para R\$ 95.751.732,29, enquanto as do Estado foram de R\$ 46.846.435,64, totalizando R\$ 142.598.167,93. Já em 2021, as transferências somaram R\$ 75.737.623,21 da União e R\$ 63.616.713,29 do Estado, resultando em um total de R\$ 139.354.336,50.

A comparação dos totais de transferências da União e do Estado ao longo dos anos analisados revela um crescimento gradual. Em 2019, antes da pandemia, o total foi de R\$ 113.804.066,58; em 2020, aumentou para R\$ 142.598.167,93; e em 2021, alcançou R\$ 139.354.336,50. Essa tendência demonstra a necessidade de intervenção direta dos entes federativos, especialmente após a promulgação da Lei Complementar nº 173/2020, que estabeleceu um programa federativo de enfrentamento à Covid-19, definindo critérios para a entrega de recursos da União a estados e municípios. A Medida Provisória 938/2020 também instituiu repasses aos municípios com variação negativa no Fundo de Participação dos Municípios (FPM) durante o período.

Esses resultados corroboram os estudos de Menezes et al. (2021), que evidenciam a mitigação dos efeitos da pandemia através dos repasses da União e do Estado em 2020, assim como a pesquisa de Monteiro (2021), que aponta um aumento significativo nos gastos da União, principalmente no setor de saúde.

#### 4.2.2 Receitas Totais da Secretaria Municipal de Saúde X Receitas Destinadas ao



**Combate a Covid -19**

No que se refere às receitas da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres, os recursos alocados para o ano de 2019 totalizaram R\$ 40.398.420,92. Conforme evidenciado no Quadro 5, não houve destinação de recursos para o combate à pandemia neste ano, o que não impactou as receitas do período.

**Quadro 5 – Receitas Secretaria Municipal de Saúde**

Ano	Receitas Secretaria de Saúde	Receitas Secretaria de Saúde Destinados a Covid – 19	Frequência Relativa
2019	R\$ 40.398.420,92	R\$ 0,00	-
2020	R\$ 64.959.632,70	R\$ 20.398.978,27	31,40%
2021	R\$ 53.091.380,53	R\$ 718.326,25	1,35%

Fonte: Elaborado pela Autora.

Em contrapartida, no ano de 2020, a Secretaria recebeu R\$ 64.959.632,70, sendo que desse montante, R\$ 20.398.978,27 foram direcionados ao combate à Covid-19, representando um impacto de 31,40% em relação à receita total do ano. Esse foi o período em que mais recursos foram destinados para essa finalidade, o que se reflete no aumento significativo das receitas em comparação a 2019, evidenciando a necessidade urgente de financiamento para a secretaria.

No ano de 2021, a receita total da Secretaria Municipal de Saúde foi de R\$ 53.091.380,53, mas apenas R\$ 718.326,25 foram alocados para o combate à pandemia, representando apenas 1,35% do total. Essa queda expressiva nas receitas destinadas à Covid-19 em 2021, em comparação a 2020, levanta questionamentos. No entanto, não obtivemos resposta da Prefeitura Municipal de Cáceres, nem por meio de protocolo formal nem durante as visitas *in loco*, que esclarecesse os motivos para essa diminuição.

De acordo com o Quadro 6, em 2019 não houve receitas destinadas à Covid-19, o que é justificável, uma vez que o primeiro caso da doença no Brasil foi registrado apenas em 26 de fevereiro de 2020 (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2020).

**Quadro 6 - Receitas Mensais Destinadas ao Combate à Pandemia**

RECEITAS DESTINADOS A COVID - 19			
	2019	2020	2021
JAN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FEV	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

MAR	R\$ 0,00	R\$ 187.764,00	R\$ 0,00
ABR	R\$ 0,00	R\$ 330.005,33	R\$ 0,00
MAI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 668.326,25
JUN	R\$ 0,00	R\$ 5.170.864,95	R\$ 0,00
JUL	R\$ 0,00	R\$ 2.314.875,41	R\$ 0,00
AGO	R\$ 0,00	R\$ 354.980,18	R\$ 0,00
SET	R\$ 0,00	R\$ 4.260.334,37	R\$ 0,00
OUT	R\$ 0,00	R\$ 7.420.737,65	R\$ 0,00
NOV	R\$ 0,00	R\$ 85.224,00	R\$ 0,00
DEZ	R\$ 0,00	R\$ 274.192,38	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 20.398.978,27</b>	<b>R\$ 718.326,25</b>

Fonte: Elaborado pela Autora.

No ano de 2020, especificamente em março, ocorreu o primeiro repasse relacionado à Covid-19, totalizando R\$ 20.398.978,27 ao longo do ano. Não houve repasses nos meses de janeiro, fevereiro e maio de 2020. Em junho, observou-se o maior valor repassado, alcançando R\$ 5.170.864,95, enquanto em novembro foi registrado o menor repasse, de R\$ 85.224,00.

Já em 2021, as receitas destinadas ao combate à pandemia foram observadas apenas nos meses de maio e dezembro, totalizando R\$ 718.326,25. O maior repasse ocorreu em maio, com o valor de R\$ 668.326,25.

#### **4.3 Dotações Orçamentárias Iniciais e a Abertura de Créditos Adicionais no Período de 2020 e 2021.**

Durante a análise das informações coletadas, observou-se a abertura de créditos adicionais no município de Cáceres com o objetivo de combater a pandemia. Destaca-se a abertura de créditos adicionais especiais, verificada por meio da análise de leis, decretos, balanços patrimoniais e da Lei Orçamentária Anual (LOA), que possibilitaram a identificação dos créditos direcionados à mitigação dos efeitos da Covid-19 nos anos de 2020 e 2021. Foi considerado o total de créditos adicionais abertos por todas as secretarias do município, conforme demonstrado no Quadro 7.

**Quadro 7 – Créditos Adicionais 2020**

<b>Lei</b>	<b>Descrição</b>	<b>Data</b>	<b>Valor</b>	<b>Modalidade</b>
Lei nº 2875	"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."	26/05/2020	R\$5.683.448,70	Especial

Lei nº 2873	"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências."	26/05/2020	R\$ 417.163,02	Especial
Lei nº 2870	"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."	17/06/2020	R\$ 517.769,33	Especial
Lei nº 2883	"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências."	30/07/2020	R\$ 683.448,70	Especial
Lei nº 2892	"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."	14/08/2020	R\$ 2.144.016,00	Especial
Lei nº 2893	"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências."	14/08/2020	R\$ 417.163,02	Especial
Lei nº 2894	"Programa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Cáceres e dá outras providências."	02/09/2020	R\$13.516.000,00	Especial
Lei nº 2900	"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências."	29/09/2020	R\$ 1.885.770,48	Especial
Lei nº 2909	"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de	09/12/2020	R\$ 640.864,00	Especial

	Turismo e Cultura e dá outras providências."			
Lei nº 2911	"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências."	16/12/2020	R\$ 115.984,34	Especial

Fonte: Elaborado pela Autora.

A primeira abertura de créditos adicionais em 2020 ocorreu em 26 de maio, por meio da Lei nº 2.875, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O valor destinado foi de R\$ 5.683.448,70, tornando esta secretaria uma das principais beneficiadas com créditos adicionais especiais. Além desse primeiro crédito, outras aberturas foram realizadas, como pela Lei nº 2.870, no valor de R\$ 517.769,33, e pela Lei nº 2.892, totalizando R\$ 2.144.016,00.

Relativamente à Lei nº 2.873/2020, foram alocados R\$ 417.163,02 para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Outros valores foram repassados, como pela Lei nº 2.883, que destina R\$ 683.448,70; pela Lei nº 2.893, com R\$ 417.163,02; e pela Lei nº 2.911, que destinou R\$ 115.984,34. Além disso, a Prefeitura recebeu R\$ 13.516.000,00, a Secretaria Municipal de Infraestrutura recebeu R\$ 1.885.770,48, e a Secretaria de Turismo e Cultura obteve R\$ 640.864,00.

No total, foram abertos R\$ 26.021.627,59 em créditos adicionais especiais no município de Cáceres, todos provenientes do superávit financeiro do ano anterior e destinados ao combate à pandemia.

Quanto ao ano de 2021, a primeira abertura de créditos adicionais ocorreu em março, com o objetivo de auxiliar a Secretaria Municipal de Saúde, totalizando R\$ 322.000,00. É importante ressaltar que, nesse ano, a Secretaria de Saúde foi o principal destinatário dos créditos adicionais especiais. Outras aberturas ocorreram por meio das Leis nº 2.936, no valor de R\$ 474.392,66; nº 2.941, com R\$ 2.000.000,00; nº 2.942, no valor de R\$ 150.000,00; nº 2.954, com R\$ 770.000,00; nº 2.969, com R\$ 138.539,00; nº 2.976, totalizando R\$ 1.000.000,00; e nº 2.984, que destinou R\$ 237.175,00.

#### Quadro 8 – Créditos Adicionais 2021

Lei	Descrição	Data	Valor	Modalidade
Lei nº 2925	"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."	11/03/2021	R\$ 322.000,00	Especial
Lei nº 2936	"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."	24/03/2021	R\$ 474.392,66	Especial

Lei nº 2941	"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."	24/03/2021	R\$2.000.000,00	Especial
Lei nº 2942	"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."	24/03/2021	R\$ 150.000,00	Especial
Lei nº 2954	"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. "	07/06/2021	R\$ 770.000,00	Especial
Lei nº 2960	"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências."	17/06/2021	R\$1.224.425,88	Especial
Lei nº 2969	"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. "	20/07/2021	R\$ 138.539,00	Especial
Lei nº 2976	"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. "	24/08/2021	R\$1.000.000,00	Especial
Lei nº 2984	"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. "	13/09/2021	R\$ 237.175,00	Especial
Lei nº 2996	"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de	28/10/2021	R\$ 135.211,49	Especial

	Turismo e Cultura e dá outras providências."			
--	--	--	--	--

Fonte: Elaborado pela Autora

A Secretaria de Assistência Social recebeu, por meio da Lei nº 2.976, o valor de R\$ 1.000.000,00, enquanto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura recebeu R\$ 135.211,49. No total, os créditos adicionais destinados ao combate à pandemia em 2021 somaram R\$ 5.681.744,03.

Em comparação ao ano anterior, houve uma diminuição significativa nos créditos adicionais relacionados à pandemia. O montante de R\$ 5.681.744,03 em 2021 representa apenas 21,83% dos créditos adicionais especiais destinados à Covid-19 em 2020, que totalizou R\$ 26.021.627,59.

#### 4.4 Despesas destinadas às ações de combate à Covid-19

Nesta seção, apresentam-se as despesas previstas e realizadas durante o período de estudo, direcionadas ao combate à Covid-19 no município de Cáceres-MT. Os valores das despesas orçamentárias foram obtidos do Portal Transparência do município, considerando o ano e a despesa por função.

A análise das despesas previstas em relação às realizadas foi realizada com base na Lei Orçamentária Anual (LOA), que detalha as despesas para cada função do governo nos anos de 2019 a 2021, conforme demonstrado no Quadro 9.

**Quadro 9 – Despesas Previstas Por Funções do Governo – LOA**

Descrição	2019	2020	2021
Essencial a Justiça	R\$ 1.682.000,00	R\$ 2.391.000,00	R\$ 2.730.500,00
Administração	R\$ 19.671.233,00	R\$ 19.361.020,00	R\$ 18.340.490,00
Defesa Nacional	R\$ 32.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 52.000,00
Segurança Pública	R\$ 45.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 34.000,00
Assistência Social	R\$ 8.355.936,00	R\$ 10.169.440,00	R\$ 11.191.960,00
Saúde	R\$ 44.669.753,00	R\$ 47.770.080,00	R\$ 44.775.800,00
Educação	R\$ 89.315.484,00	R\$ 104.712.330,00	R\$ 91.192.200,00
Cultura	R\$ 1.652.560,00	R\$ 2.727.480,00	R\$ 5.885.010,00
Urbanismo	R\$ 27.832.552,40	R\$ 25.977.030,00	R\$ 36.441.450,00
Ciência e Tecnologia	R\$ 200.000,00	R\$ 290.000,00	R\$ 391.000,00
Agricultura	R\$ 1.282.945,00	R\$ 2.949.300,00	R\$ 3.077.770,00
Indústria	R\$ 51.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 3.000,00
Comércio e Serviços	R\$ 2.137.000,00	R\$ 3.905.560,00	R\$ 4.433.500,00

Transporte	R\$ 800.738,00	R\$ 1.370.000,00	R\$ 3.226.200,00
Desporto e Lazer	R\$ 4.818.379,00	R\$ 4.823.490,00	R\$ 1.609.800,00
Encargos Especiais	R\$ 7.528.180,00	R\$ 5.844.000,00	R\$ 5.551.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 210.074.180,00</b>	<b>R\$ 232.429.730,00</b>	<b>R\$ 228.935.680,00</b>

Fonte: Elaborada pela Autora

As despesas previstas na LOA aumentaram gradativamente ao longo dos anos, sendo que 2020 registrou o maior total, alcançando R\$ 232.429.730,00. Em 2019, esse total era de R\$ 210.074.760,40, enquanto em 2021 apresentou um valor de R\$ 228.935.680,00. As áreas com maior variação entre os anos incluíram segurança pública, cultura, agricultura e desporto e lazer.

Especificamente na saúde, observou-se um aumento significativo em 2020, com despesas totalizando R\$ 47.770.080,00. Em 2021, esse valor diminuiu para R\$ 44.775.800,00, aproximando-se dos níveis de 2019. Para essa análise, todos os valores considerados referem-se ao montante liquidado, uma vez que essa fase da despesa assegura ao credor o direito de recebimento, conforme apresentado no Quadro 10.

**Quadro 10 - Despesas Orçamentárias**

<b>Descrição</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Essencial a Justiça	R\$ 2.465.761,75	R\$ 1.973.488,66	R\$ 3.386.647,92
Administração	R\$ 14.849.812,08	R\$ 20.553.898,67	R\$ 16.399.905,71
Defesa Nacional	R\$ 5.332,20	R\$ 913,10	R\$ 3.531,42
Segurança Pública	R\$ 142,21	R\$ 0,00	R\$ 58.950,89
Assistência Social	R\$ 8.526.934,36	R\$ 7.468.436,06	R\$ 11.852.417,88
Saúde	R\$ 38.396.295,29	R\$ 49.315.063,79	R\$ 52.993.532,03
Educação	R\$ 80.947.926,62	R\$ 70.853.565,76	R\$ 82.930.793,15
Cultura	R\$ 2.969.492,40	R\$ 2.556.426,33	R\$ 2.436.036,84
Urbanismo	R\$ 22.044.044,53	R\$ 20.779.739,99	R\$ 24.942.946,17
Ciência e Tecnologia	R\$ 189.870,15	R\$ 1.128.871,51	R\$ 1.433.073,95
Agricultura	R\$ 1.000.633,34	R\$ 925.989,49	R\$ 1.149.164,77
Indústria	R\$ 3.178,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00
Comércio e Serviços	R\$ 1.379.955,08	R\$ 212.293,01	R\$ 1.102.773,46

Transporte	R\$ 1.158.506,72	R\$ 0,00	R\$ 710.000,00
Desporto e Lazer	R\$ 1.057.035,17	R\$ 682.927,69	R\$ 3.342.553,48
Encargos Especiais	R\$ 4.697.986,00	R\$ 8.794.805,04	R\$ 11.199.452,06
<b>TOTAL</b>	<b>R\$179.692.905,90</b>	<b>R\$185.246.719,10</b>	<b>R\$ 213.941.979,73</b>

Fonte: Elaborada pela Autora

Além disso, ao longo dos anos estudados, as despesas orçamentárias cresceram, especialmente de 2020 para 2021. Em 2019, as despesas totais foram de R\$ 179.692.905,90; em 2020, esse total subiu para R\$ 185.246.719,10 e, em 2021, alcançou R\$ 213.941.979,73. As despesas com as maiores variações se referem à defesa nacional, segurança pública, ciência e tecnologia, urbanismo e encargos especiais.

A Secretaria de Saúde registrou despesas de R\$ 38.396.295,29 em 2019, subindo para R\$ 49.315.063,79 em 2020 e atingindo R\$ 52.993,03 em 2021. Essa evolução indica um aumento significativo dos gastos devido à pandemia. A comparação entre as despesas previstas na LOA e as liquidadas pela Secretaria Municipal de Saúde demonstra um aumento considerável, especialmente entre 2020 e 2021, em resposta à necessidade da população por acesso à saúde.

Os resultados deste estudo estão em consonância com as conclusões de Tedesco (2021), que identificou um aumento nos gastos da Secretaria Municipal de Saúde durante 2020, ano marcado pelo início da pandemia. Em contraponto, Carneiro (2021) defendeu que a pandemia não teve impacto nas contas municipais em 2020.626

#### 4.4.1 Despesas Liquidadas Totais da Secretaria Municipal de Saúde X Despesas Liquidadas Destinadas ao Combate a Covid -19

É importante destacar que os dados sobre as despesas liquidadas da Secretaria Municipal de Saúde e aquelas destinadas ao combate à Covid-19 foram obtidos por meio de relatórios internos fornecidos pela Secretaria de Planejamento do município.

Ao comparar as despesas liquidadas totais da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT com aquelas relacionadas à pandemia, observa-se, conforme apresentado no Quadro 11, que, em 2019, não houve gastos relacionados à Covid-19 nesta secretaria.

**Quadro 11- Despesas Totais Secretaria Municipal de Saúde x Despesas Pandemia**

Ano	Despesas Liquidadas Secretaria de Saúde	Despesas Liquidadas Destinadas a Covid - 19	Frequência Relativa
<b>2019</b>	R\$ 37.942.868,15	R\$ 0,00	-
<b>2020</b>	R\$ 49.314.363,79	R\$ 12.701.571,85	25,75%
<b>2021</b>	R\$ 52.140.694,79	R\$ 2.481.555,59	4,75%

Fonte: Elaborado pela Autora

No ano de 2020, as despesas liquidadas totais da Secretaria Municipal de Saúde totalizaram R\$ 49.314.363,79, dos quais R\$ 12.701.571,85 foram direcionados ao combate à

pandemia, representando 25,75% dos gastos totais. Em 2021, as despesas liquidadas da mesma secretaria foram de R\$ 52.140.694,79, um aumento em relação ao ano anterior; no entanto, as despesas relacionadas à Covid-19 foram menores, totalizando R\$ 2.481.555,59, o que representa apenas 4,75% das despesas totais do período.

Observa-se também uma divergência entre os dados do Portal de Transparência do município e os fornecidos pela Secretaria de Planejamento, onde, em todos os anos analisados, as despesas orçamentárias foram um pouco superiores às apresentadas nos relatórios. Apesar das tentativas de esclarecimento por meio de buscas *in loco*, não houve justificativas para essa discrepância. Contudo, por não ser o foco deste estudo, essas diferenças não impactaram os resultados.

Conforme demonstrado no Quadro 12, as despesas liquidadas em 2019 não apresentaram relação com a pandemia. Somente em 2020, a partir de julho, começaram a ocorrer essas despesas, totalizando R\$ 12.701.571,85 no referido ano. Setembro foi o mês com o maior registro de gastos, somando R\$ 3.848.373,51, enquanto julho apresentou o menor valor, com R\$ 358.162,87.

**Quadro 12 - Despesas Liquidadas Covid - 19**

<b>DESPESAS LIQUIDADAS COVID - 19</b>			
	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
JAN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FEV	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ABR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 525.899,06
MAI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 223.944,83
JUN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114.904,49
JUL	R\$ 0,00	R\$ 358.162,87	R\$ 57.085,91
AGO	R\$ 0,00	R\$ 982.885,70	R\$ 208.572,36
SET	R\$ 0,00	R\$ 3.848.373,51	R\$ 170.403,05
OUT	R\$ 0,00	R\$ 2.224.809,98	R\$ 169.578,01
NOV	R\$ 0,00	R\$ 2.153.763,54	R\$ 616.133,44
DEZ	R\$ 0,00	R\$ 3.133.576,25	R\$ 395.034,44
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 12.701.571,85</b>	<b>R\$ 2.481.555,59</b>

Fonte: Elaborado pela Autora

No ano de 2021, as despesas relacionadas à Covid-19 diminuíram para um total de R\$ 2.481.555,59. Novembro foi o mês com o maior gasto, alcançando R\$ 616.133,44, enquanto julho registrou o menor valor, com R\$ 57.085,91. É importante ressaltar que, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, não houve despesas relacionadas ao combate à pandemia.

#### 4.4.2 Destinação das Despesas para Combate a Pandemia da Covid-19

No que diz respeito às despesas destinadas ao combate à Covid-19, é importante destacar que não foi possível separar, por secretaria, os valores efetivamente destinados a essa finalidade, uma vez que o Portal de Transparência do município não disponibilizou esses dados de forma individualizada. Contudo, foi realizado um levantamento geral de todas as secretarias, abrangendo as principais despesas necessárias para o enfrentamento do vírus. Para a obtenção dessas informações, foi necessário filtrar os dados no Portal da Transparência por Projeto/Atividade.

Conforme apresentado no Quadro 13, no ano de 2019 não houve despesas alocadas exclusivamente para a Covid-19. Em 2020, as despesas totais relacionadas a essa questão somaram R\$ 4.033.735,92, enquanto em 2021 houve uma redução para R\$ 2.782.010,15. O principal gasto em 2020 foi a aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, totalizando R\$ 1.284.085,92. Já em 2021, o maior dispêndio ocorreu com a contratação de pessoal, atingindo R\$ 1.292.959,35, devido à necessidade de profissionais de saúde.

**Quadro 13 – Relação das Despesas destinadas ao combate da Covid-19**

Descrição	2019	2020	2021	Variação
Materiais de Consumo - EPI's (máscaras, macacão etc)	-	R\$ 658.135,70	R\$ 14.790,12	-15,78%
Contratação de Pessoa Jurídica	-	R\$ 173.535,42	R\$ 288.260,98	6,06%
Compra de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos	-	R\$ 1.284.085,92	R\$ 525.085,70	-12,95%
Aquisição de Material Pemanente e Manutenção de Imobilizado	-	R\$ 1.586.256,90	R\$ 296.498,54	-28,66%
Alimentação	-	R\$ 70.256,30	R\$ 101.979,95	1,92%
Contratação de Pessoal	-	R\$ 0,00	R\$ 1.292.959,35	100%
Compra de Materiais para Construção	-	R\$ 0,00	R\$ 11.396,80	100%
Materiais de Consumo Expediente	-	R\$ 949,55	R\$ 0,00	-100%

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 4.033.735,92</b>	<b>R\$ 2.782.010,15</b>
--------------	--------------	-------------------------	-------------------------

Fonte: Elaborado pela Autora

Observou-se uma redução nas despesas com equipamentos de proteção individual, como máscaras, macacões e luvas, que apresentaram uma variação negativa de -15,78% entre 2020 e 2021. Uma tendência similar foi verificada nas despesas com medicamentos e insumos farmacêuticos (-12,95%), na aquisição de materiais permanentes e manutenção de imobilizado (-28,66%), e na compra de materiais de consumo, onde não houve gastos em 2021.

É importante ressaltar que os valores relacionados à aquisição de materiais permanentes e à manutenção de imobilizado estão atrelados, principalmente, à compra de equipamentos como respiradores e à manutenção de equipamentos hospitalares, bem como de veículos, conforme evidenciado nas notas de empenho.

Por outro lado, foi registrado um aumento nas despesas de 2020 para 2021, especialmente na contratação de pessoas jurídicas (6,06%), focadas no atendimento via WhatsApp e telefone disponibilizados pela gestão municipal para questões relacionadas à Covid-19. Além disso, houve crescimento nos gastos com alimentação (1,92%) e outras despesas (2,57%). A contratação de pessoal refletiu um aumento significativo de 100% entre 2020 e 2021, referente à contratação temporária de profissionais da saúde.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pandemia trouxe, não só ao Brasil, mas para todos os países, diferentes e importantes desafios. Um dos maiores foi, sem dúvida, os dispêndios de recursos para a mitigação da crise e políticas públicas voltadas a um cenário até então inexistente, mas que tomou proporções gigantescas em um curto espaço de tempo. Este estudo teve como objetivo investigar os impactos da Covid-19 nas receitas e despesas orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cáceres, no Estado de Mato Grosso, sustentado pela literatura recente que abordou os efeitos da pandemia sobre os orçamentos da União, Estados e, principalmente, nos municípios brasileiros.

Para alcançar esse objetivo, foi evidenciado o aumento nas receitas orçamentárias totais do município, principalmente nos anos de 2020 e 2021. Em 2020, as receitas destinadas à Secretaria Municipal de Saúde para o combate à pandemia representaram 31,40% da receita total dessa secretaria, enquanto em 2021 esse percentual foi de 1,35%. As transferências recebidas, principalmente da União, foram fundamentais para a mitigação dos efeitos da pandemia.

Além das transferências advindas da União e do Estado, foram abertos créditos adicionais especiais pelo município em 2020, totalizando R\$ 26.021.627,59, e em 2021 o montante foi de R\$ 5.681.744,03. Esses valores correspondem a despesas que não estavam previstas no orçamento e que foram destinadas a diversas secretarias do município, em especial à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para o combate à Covid-19.

No que tange às despesas do município, houve um grande aumento, principalmente em 2020, com uma despesa total de R\$ 185.246.719,10. Em 2021, esse valor alcançou R\$ 213.941.979,73. Em relação à pasta da saúde, não houve despesas relacionadas à Covid-19 em 2019; porém, em 2020, essa despesa foi de R\$ 12.701.571,85, representando 25,75% da despesa total daquela Secretaria. Já em 2021, apesar do aumento das despesas para R\$ 52.140.694,79, apenas 4,75% foram destinados ao combate à pandemia. Entre os principais gastos com a pandemia, destacam-se a compra de medicamentos e insumos farmacêuticos, a contratação de



pessoal e a aquisição de material permanente, como respiradores e a manutenção de veículos.

Os resultados obtidos evidenciam a dependência do município de Cáceres em relação à União, bem como o aumento das receitas orçamentárias e das despesas municipais em decorrência da pandemia. Contudo, o estudo apresentou algumas limitações. A pandemia ainda está em andamento, dificultando a análise de tendências e a elaboração de previsões confiáveis, uma vez que as condições econômicas e sociais estão em constante mudança. Além disso, os impactos da pandemia podem variar significativamente entre diferentes municípios e regiões, dificultando a generalização dos resultados.

Outro ponto a ser considerado é que a crise sanitária e suas repercussões econômicas podem ser influenciadas por fatores externos, como mudanças políticas e econômicas globais, o que complica a análise das receitas e despesas orçamentárias. Por último, a falta de uma estrutura teórica robusta para entender a interação entre receitas e despesas em contextos de crise pode limitar a profundidade da análise.

Este estudo contribui de maneira significativa para a sociedade, mostrando de forma clara as receitas e despesas, assim como o esforço despendido pela gestão municipal em suprir a necessidade da população diante do enorme desafio enfrentado pelos entes federativos, especialmente os municípios, no combate à pandemia causada pela Covid-19.

## **6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ALVES, Thiago et al. **Implicações da pandemia da COVID-19 para o financiamento da educação básica.** Revista de Administração Pública, v. 54, p. 979-993, 2020. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/rap/a/MzG3tpLDZxwyH6mSGn7rqrp/> > Acesso em: 21 nov. 2021.

ANDRADE, Nilton de Aquino. **Contabilidade Pública na Gestão Municipal**, 6ª Edição. São Paulo: Editora Atlas, 2016.

ANDRÉ, Ana Beatriz Rodrigues da Silva et al. **Análise do impacto da pandemia provocada pela Covid-19 na sustentabilidade financeira dos municípios do Rio Grande do Norte.** 2020. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 22 nov. 2021

BRASIL. Decreto – Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. **Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.** Brasília, DF: Presidência da República, 1967. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0200.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0200.htm)> Acesso em: 21 maio 2022.

BRASIL. Decreto Legislativo nº 6, de 2020. **Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.** Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/portaria/DLG6-2020.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/DLG6-2020.htm) > Acesso em: 22 nov. 2021.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020. **Institui regime**



**extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia.** Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc106.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc106.htm)>. Acesso em: 22 nov. 2021

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. **Estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.** Brasília, DF: Presidência da República, 2000. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm)> Acesso em: 08 maio 2022.

BRASIL. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. **Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as formas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas do governo; revoga dispositivos das leis nº 8.80, de 19 de setembro de 1990, e 8.689 de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.** Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp141.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp141.htm)> Acesso em: 08 maio 2022.

BRASIL. Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020. **Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao SARS-COV-2 (Covid – 19), altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.** Brasília, DF: Presidência da República 2020. Disponível em <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-complementar-n-173-de-27-de-maio-de-2020-258915168>>. Acesso em: 08 maio 2022.

BRASIL. Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. **Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.** Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em: < <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.979-de-6-de-fevereiro-de-2020-242078735>>. Acesso em: 10 fev. 2022.

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.** Brasília, DF: Presidência da República, 1964. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm)>. Acesso em: 21 nov. 2021.

BRASIL. Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020. **Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.** Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato20192022/2020/lei/l14035.htm#view](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20192022/2020/lei/l14035.htm#view)>. Acesso em: 21 nov. 2021.

BRASIL. Medida Provisória nº 938, de 02 de abril de 2020. **Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados – FPE e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, com objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade**



**pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid – 19).** Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/Mpv/mpv938.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20presta%C3%A7%C3%A3o%20de,calamidade%20p%C3%ABblica%20reconhecido%20pelo%20Decreto](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Mpv/mpv938.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20presta%C3%A7%C3%A3o%20de,calamidade%20p%C3%ABblica%20reconhecido%20pelo%20Decreto)> Acesso em: 10 maio 2022.

**CÁCERES. Leis Municipais. Cáceres, Prefeitura Municipal, 2020.** Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/>> Acesso em: 23 maio 2022.

CARNEIRO, Tathiane Patricia França et al. **Impacto da pandemia da COVID-19 nas despesas orçamentárias do município de Dourados/MS.** 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) – Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufgd.edu.br/jspui/handle/prefix/4622> Acesso em: 19 jan. 2022.

CHIAVENATO, Idalberto. **Introdução à teoria geral da administração.** 6ª. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

CONCEIÇÃO, Ednei Gama; DOS SANTOS, Edicreia Andrade. **Aplicabilidade prática da lei orçamentária anual: uma análise na gestão municipal.** Contribuciones a las Ciencias Sociales, n. 66, p. 4, 2020. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=7760013>> Acesso em: 25 nov. 2021.

DALPIAZ, Leonardo Fedrizzi. **A Lei de Responsabilidade Fiscal e o impacto da pandemia do COVID-19 na arrecadação e gastos com pessoal na Região das Hortênsias.** 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) – Universidade de Caxias do Sul, Caxias do Sul, 2021. Disponível em: <<https://repositorio.uces.br/xmlui/handle/11338/8751>> Acesso em: 21 nov. 2021.

FPM: estudo da **CNM indica queda nos repasses de 2020 e elenca as perspectivas para este ano.** Confederação Nacional dos Municípios, 10 fev. 2021. Disponível em: <<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/fpm-estudo-da-cnm-indica-queda-16-nos-repasses-de-2020-e-elenca-as-perspectivas-para-este-ano>>. Acesso em: 29 nov. 2021.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ). **Impactos Sociais da Pandemia: Impactos sociais, econômicos, culturais e políticos da pandemia.** [S.I.], 2021. Disponível em: <<https://portal.fiocruz.br/impactos-sociais-economicos-culturais-e-politicos-da-pandemia>>. Acesso em: 21 nov. 2021.

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP). **Orçamento Público conceitos básicos.** Brasília, 2014. Disponível em: <<https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2170/1/Or%C3%A7amento%20P%C3%BAlico%20Conceitos%20B%C3%A1sicos%20-%20M%C3%B3dulo%20%20281%29.pdf>> Acesso em: 21 nov. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Cáceres, MT: panorama população.** Cáceres: IBGE, 2021. Disponível em:



<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/caceres/panorama>>. Acesso em: 23 maio 2022.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública - Teoria e Prática**, 15ª ed. Atlas. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597006391/>>. Acesso em: 23 nov. 2021.

LIMA, Rafael Souza. **Créditos Orçamentários Extraordinários Relativos à Pandemia e Corrupção nos Municípios Brasileiros**. In: 21o USP INTERNATIONAL CONFERENCE IN ACCOUNTING, 21, 2021, São Paulo. Anais eletrônicos [...]. São Paulo, 2021. Disponível em: <https://congressosp.fipecafi.org/anais/21UspInternational/ArtigosDownload/3516.pdf>. Acesso em: 29 nov. 2021.

MATO GROSSO. **Decreto nº 407, de 16 de março de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências**. Mato Grosso, MT: Governo do Estado de Mato Grosso, 2020. Disponível em: <<https://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/legislacao/legislacaotribut.nsf/07fa81bed2760c6b84256710004d3940/fa323b82aa0600ae0425852e003fb9d5?OpenDocument>> Acesso em: 29 nov. 2021.

MATO GROSSO. **Decreto nº 424, de 25 de março de 2020. Declara estado de calamidade pública no âmbito da administração pública estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (Covid – 19)**. Mato Grosso, MT: Governo do Estado de Mato Grosso, 2020. Disponível em: <<https://leisestaduais.com.br/mt/decreto-n-424-2020-mato-grosso-declara-estado-de-calamidade-publica-no-ambito-da-administracao-publica-estadual-em-razao-dos-impactos-socioeconomicos-e-financeiros-decorrentes-da-pandemia-causada-pelo-agente-coronavirus-covid-19>> Acesso em: 29 nov. 2021.

MENEZES, Wesley; AUGUSTO, Alexandre; MATILE, Henrique; SOUZA, Alysson; OLIVEIRA, Josmária. **Análise das variações orçamentárias em cidades médias de Minas Gerais durante a pandemia do Covid-19, em 2020**. In: XXVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE CUSTOS (CBC), 28, 2021, Congresso Virtual. Anais eletrônicos[...]. Disponível em: <<https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/4887>>. Acesso em: 29 nov. 2021.

MINISTÉRIO da Saúde in Covid – 19 **Painel de Controle**. [S.I], 2022. Disponível em: <<https://covid.saude.gov.br/?fbclid=IwAR2u7UV6Hox5-L2colInv6cItx18kQd-odrX-ZsAngSp6bzkIYyZLpPNbY>> Acesso em: 25 maio 2022. Senado

MONTEIRO, Januário José et al. **Reflexos da Covid-19 no Orçamento Público do Governo Federal**. Revista Gestão Organizacional, v. 14, n. 1, p. 97-116, 2021. Disponível em: <https://bell.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/rgo/article/view/5560>. Acesso em: 16 jun. 2022. Acesso em: 17 jun. 2022.

NUNES, André; OLIVEIRA, Ricardo Borges; BEÚ, Rivany Borges. **O orçamento- programa no contexto da gestão pública**. Revista eletrônica em gestão, educação e tecnologia ambiental, p. 424-432, 2015. Disponível em: <<https://periodicos.ufsm.br/index.php/reget/article/view/18883>> Acesso em: 10 nov. 2021.

OLIVEIRA, Gustavo da Cruz. **Reflexo da pandemia da covid-19 nas contas públicas da prefeitura de Cabaceiras do Paraguaçu-BA.** 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Bacharelado em Ciências Contábeis) – Centro Universitário Maria Milza, Governador Mangabeira, 2021. Disponível em: <<http://famamportal.com.br:8082/jspui/bitstream/123456789/2433/1/CI%c3%8aNCIAS%20CONT%c3%81BEIS%20-%20GUSTAVO%20DA%20CRUZ%20OLIVEIRA.pdf>> Acesso em: 21 nov. 2021.

OLIVEIRA, Jorge Fraga de. **Os desafios para a manutenção da responsabilidade fiscal do Estado em tempos de pandemia covid-19.** 2021. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/2654>. Acesso em: 17 jun. 2022.

PENHA, Maria Eugênia Paiva da. **Divulgação sobre riscos fiscais da pandemia COVID-19: uma análise nos estados brasileiros.** 2022. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Pernambuco. Disponível em: <https://attena.ufpe.br/handle/123456789/44677>. Acesso em: 17 jun. 2022.

PEREIRA, José Matias. **Administração Pública**, 5ª edição. Editora Atlas: Grupo GEN, 2018. 9788597016093. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597016093/>>. Acesso em: 22 nov. 2021.

PISCITELLI, Tathiane dos Santos. **Constituição Federal comentada.** São Paulo, RT SP, 2016.

PORTAL **transparência do município de Cáceres – MT.** In Prefeitura Municipal. Cáceres, MT [2022?]. Disponível em: <<http://177.4.174.14:5656/transparencia/>>. Acesso em 23 maio 2022.

RAUPP, Fabiano Maury; BEUREN, Ilse Maria. **Metodologia da pesquisa aplicável às ciências sociais.** In: BEUREN, Ilse. Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2006.

RESENDE, Rodrigo. **Dois anos do primeiro caso de coronavírus no Brasil.** In. Radio Senado. Brasília, 23 out. 2022. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2022/02/23/dois-anos-do-primeiro-caso-de-coronavirus-nobrasil#:~:text=O%20primeiro%20caso%20confirmado%20de,milh%C3%B5es%20de%20casos%20no%20pa%C3%ADs.>> Acesso em: 24 mar 2022.

RODRIGUES, William Costa. **Metodologia científica.** Piracambi, 2007. MARTINS, Eliseu. Análise Didática das Demonstrações Contábeis. Editora Atlas: Grupo GEN, 2020. 9788597025439. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597025439/>>. Acesso em: 23 nov. 2021.

ROSSI, Pedro; DAVID, Grazielle. **Execução orçamentária na pandemia e o futuro do financiamento público da saúde.** Cadernos do Desenvolvimento, v. 16, n. 28, p. 267- 280,



2021. Disponível em: < <http://www.cadernosdodesenvolvimento.org.br/ojs-2.4.8/index.php/cdes/article/view/560>> Acesso em: 22 nov. 2021.

SECRETARIA de Saúde do Estado de Mato Grosso. **In Pannel Epidemiológico**. Cuiabá [2022?]. Disponível em: < <http://www.saude.mt.gov.br/pannelcovidmt2/>> Acesso em: 17 jun. 2022.

SILVA, Juvêncio Borges; DE OLIVEIRA IZÁ, Adriana. **A importância da participação popular na elaboração do orçamento e os limites estabelecidos pela lei de responsabilidade fiscal para a administração pública**. Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas (UNIFAFIBE), v. 8, n. 2, p. 83-111, 2020. Disponível em: <<https://fafibe.br/revista/index.php/direitos-sociais-politicas-pub/article/view/598>> Acesso em: 21 nov. 2021.

TABORDA, Maren Guimarães. **O princípio da transparência e o aprofundamento dos caracteres fundamentais do direito administrativo**. Revista de Direito Administrativo, v. 230, p. 251-280, 2002. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/46345/45116>> Acesso em: 1 jun. 2022.

TEDESCO, Francine. **Gestão fiscal municipal e enfrentamento a pandemia do Covid-19: um estudo de caso no município de Serafina Corrêa/RS. 2021**. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) Universidade de Passo Fundo, Casca, 2021. Disponível em: < <http://repositorio.upf.br/handle/riupf/2199>> Acesso em: 21 nov. 2021.

TELES, Filipe Ewerton Ribeiro; DA SILVA, Antonio Wilton. **Impactos das medidas governamentais em tempos de pandemia**. Anais do Seminário Científico do UNIFACIG, n. 6, 2021. Disponível em: <http://www.pensaracademico.unifacig.edu.br/index.php/semiariocientifico/article/view/2290>. Acesso em 17 jun. 2022.